LEI n.º 967/2001.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais;
Faz Saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a processar o devido empenhamento e posterior pagamento de despesa de exercício de 2000, conforme relacionada:

- FGTS , relativa ao mês de novembro / 2000 ..... R$ 6.855,33
TOTAL ..... R$ 6.855,33

Parágrafo Único – Sobre o montante apurado, incidirão, juros , correção monetária e taxas calculadas até a data do respectivo pagamento.

Art. 2º - Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0300 - Secretaria da Administração
0301 - Departamento da Administração
03.07.021.2004 – Coord. e Funcionamento Dos Serviços Administrativos.
319000.00 – Diversas Despesas de Custeio ..... R$ 15.000,00

Declaro Publicada a Seguinte Documento
Luis Alves, 30/08/01
Secretário de Administração

Art. 3º - Como fonte de recursos da Suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

9900 - Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
99.99.999.2025 - Reserva de Contingência ..... R$ 15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 20 de Agosto de 2001.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

Declaro Publicado o Seguinte Documento

Luis Alves, 20/08/01

Secretario de Administração